



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

**SALÃO DO ARTESANATO-EDIÇÃO SÃO PAULO**

**SÃO PAULO-SP**

A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Maranhão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº N° 1.007-SEI, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Salão do Artesanato- Edição São Paulo com o apoio do PAB no ano de 2018, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 100 m<sup>2</sup>, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Maranhão na feira especificada abaixo:

FEIRA	DATA	LOCAL	ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO
Salão do Artesanato- Edição São Paulo	07 a 11 de Novembro de 2018	São Paulo-SP	100 m <sup>2</sup>

1.2 Os artesãos selecionados terão as passagens aéreas no trecho São Luís-São Paulo- São Luís, custeadas pela Secretaria de Estados da Cultura e Turismo, ficando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte em São Paulo sob a responsabilidade de cada selecionado.

1.3 Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão o transporte das peças de artesanato de São Luís/MA a São Paulo/SP e de São Paulo/SP a São Luís/MA, desde que devidamente acondicionadas pelos remetentes.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato ou trabalhos manuais, decorrentes do transporte serão de responsabilidade exclusiva dos selecionados, exceto se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão disponibilizadas para este edital **15 (quinze)** oportunidades para artesãos, sendo:

10 Vagas para artesãos individuais;

05 Vagas para representantes de entidades (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

a) seja maior de 16 anos;

b) esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – entidades representativas (federações, associações, cooperativas e grupos produtivos) que:

a) tenham sido legalmente constituídas; e

b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão que tenha sido selecionado para somente envio da produção, deverá apresentar a procuração com firma reconhecida em cartório indicando quem comercializará seus produtos (Modelo de Procuração, Anexo III).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição, em nome de Pessoa Física;

b) Cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência;

c) Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;

d) 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

- e) Descrição e foto de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo;
  - f) Certidão negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g) Certidão Negativa de Débito Estadual- CND( emitida pela SEFAZ);
  - h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual- CNDA ( emitida pela SEFAZ);
  - i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - j) Certidão negativa de Dívida Ativa Municipal;
  - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT;
  - l) Certidão negativa de débitos da CAEMA;
  - m) Certidão Negativa do Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI;
- II – Entidades Representativas (federações, associações, cooperativas e grupos produtivos):
- a) Estatuto e suas alterações.
  - b) Ata da última eleição.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nº de cadastro no SICAB;
  - e) 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
  - f) Descrição e foto de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo;
  - g) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - h) Certidão Negativa de Débito Estadual-CND (emitida pela SEFAZ);
  - i) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual- CNDA (emitida pela SEFAZ);
  - j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - k) Certidão negativa de Dívida Ativa Municipal;
  - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
  - m) Certidão negativa de débitos da CAEMA;
  - n) Certidão Negativa do Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI;
  - o) Certificado de Regularidades do FGTS-CRF;

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 21 de setembro de 2018, das seguintes formas:

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

4.2.1 Presencialmente, no CEPRAMA- Rua São Pantaleão, 1232-Madre Deus, São Luís-MA, CEP 65015-460, de segunda a sexta, das 09 às 17 horas;

4.2.2 Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e conterà a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

- Remetente: Nome completo do interessado

[ENDEREÇO]

- Destinatário:

Centro de Comercialização de Produtos Artesanais do Maranhão-  
CEPRAMA

Salão do Artesanato-edição São Paulo /Edital Nº 03/2018

Rua São Pantaleão, 1232-Madre Deus, São Luís- MA. CEP  
65015-460

4.2.3 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [pam@sectur.ma.gov.br](mailto:pam@sectur.ma.gov.br), das 0h do dia 06 de setembro até as 23h59 de 21 de setembro de 2018, com o seguinte assunto: **Salão do Artesanato-edição São Paulo /Edital Nº 03/2018** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

a. Se artesãos ou entidades representativas do artesanato:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	3
4.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	2
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou	(0-5)	2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

	aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).		
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem personalizada, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

*Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor ou igual a 30 pontos.*

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 25 de setembro de 2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 26 a 28 de setembro de 2018, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 02 de outubro de 2018 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

5.8.1 Para o artesão individual e entidades representativas dos artesãos:

- a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- b) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Turismo- [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br).

## 6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

- a) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena de sua retirada da feira;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- d) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- e) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas durante a feira;
- f) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- g) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- h) Não consumir bebida alcoólica durante o período de exposição e comercialização dos produtos.

**7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A vigência do processo seletivo é de 43 dias (quarenta e três), a partir da publicação deste Edital.

**8. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	29 de agosto de 2018
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	06 a 21 de setembro de 2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	24 de setembro de 2018
Divulgação da lista provisória.	25 de setembro de 2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	26 a 28 de setembro de 2018
Prazo para análise do recurso.	01 de outubro de 2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 de outubro de 2018
Convocação de selecionados.	03 de outubro de 2018
Reunião preparatória para início das atividades	10 de outubro de 2018
Período do evento.	07 a 11 de novembro de 2018

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados, 01 de novembro de 2018 em local informado no site [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br), quando do ato de divulgação dos artesãos e entidades representativas selecionadas.

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de papel pardo de externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa no dia 19 de novembro de 2018 segundo orientação de logística.

9.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Artesanato.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

São Luís, 29 de agosto de 2018.

Diego Galdino de Araújo

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Período de comercialização: 07 a 11 de novembro de 2018

Local: São Paulo-SP

**1) Identificação do Artesão**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº do SICAB Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Associado ou Cooperado ( ) Sim ( ) Não CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome da Associação ou

Cooperativa: \_\_\_\_\_

**2) Identificação da Produção a ser enviada para a Feira**

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças

**3) Informações Complementares**

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

( ) sim Quais? \_\_\_\_\_

( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

Feiras permanentes  Feiras Eventuais  Casa do Artesão  Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta?  sim  não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem personalizada?  sim  não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito ou débito?  sim  não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: \_\_\_\_\_

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?  sim  não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE**  
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_ (estado civil e profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_ a viajar com destino à cidade de \_\_\_\_\_, na companhia da pessoa de \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, com data de embarque prevista para o dia ou mês \_\_\_\_\_ e retorno previsto para \_\_\_\_\_.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO III

**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_  
[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO],  
portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ARTESANATO DO MARANHÃO.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)  
(Nome da Associação)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria \_\_\_\_\_ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_, referente à \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de \_\_/\_\_/201\_\_ a \_\_/\_\_/201\_\_, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria \_\_\_\_\_, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)